

Resolução nº : 6896/99
Protocolo nº : 189725/99
Origem : CARLOS CÉSAR RIGOLINO & FILHOS LTDA
Interessado : CARLOS CÉSAR RIGOLINO & FILHOS LTDA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 251,62 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente